



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 558 de 13 de Agosto de 1980.-

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CONTENDO / OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-


CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FÁZ saber à todos os habitantes deste Município e, à quem interessar possa, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança de Informações, para construção de um Prédio em Alvenaria para localização e funcionamento da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública sediadas em nossa Municipalidade.-

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.-

Da Secretaria da Prefeitura Municipal /  
de Guarujá do Sul, aos 13 de Agosto de /  
1980.-

  
\_\_\_\_\_  
CLEMENTE CONTE  
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei  
foi publicada e registrada nesta  
Secretaria em data supra.-

  
\_\_\_\_\_  
ENIO JOSÉ BREM - Secretário Geral.-